



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 18 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 417



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 74/2021)	2
PORTARIA (Nº 75/2021)	3
PORTARIA (Nº 76/2021)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
ATOS OFICIAIS	5
RESOLUÇÃO (Nº 04/2021)	5
RESOLUÇÃO (Nº 05/2021)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
ATOS OFICIAIS	9
PARECER (Nº 1/2021)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 74/2021)



PORTARIA Nº 74/2021, de 16 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO e,
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) CÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de PROFESSORA, período aquisitivo 2009/2014, durante o período de 01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) VANUZA QUEIRÓZ FRANCA, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de PROFESSORA, período aquisitivo 2011/2016, durante o período de 01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021.

Art. 3º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) RICARDO DA SILVA QUEIROZ, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de PROFESSOR, período aquisitivo 2012/2017, durante o período de 31 de Agosto de 2021 a 28 de Novembro de 2021.

Art. 4º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) SÉRGIO DE SOUZA BRITO, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, período aquisitivo 2007/2012, durante o período de 01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 16 de Agosto de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

PORTARIA (Nº 75/2021)



PORTARIA Nº 75/2021, de 16 de Agosto de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDOR E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GNTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Gentio do Ouro, de 05 de ABRIL de 1990 e,

Considerando a Lei Municipal nº 27/1995, Estatuto dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/Ba.

Considerando a requisição da Diretoria Territorial NTE-01 de Irecê/Ba, acerca de cessão do servidor municipal professor AUGUSTO CORREA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor do Colégio Estadual Maria Quitéria, escola jurisdicionada ao referido Núcleo Territorial de Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 27/1995, de 15 de Agosto de 1995, autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município, da união, dos estados, ou do distrito federal e dos demais municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao Estado da Bahia, o servidor AUGUSTO CORREA DE LIMA, Matrícula nº 4059, ocupante do cargo de professor, carga horária 20:h00 horas, com vínculo Estatutário.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 02 anos, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município de Gentio do Ouro/Ba.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 16 de Agosto de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 76/2021)



PORTARIA Nº 76/2021, de 18 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UM MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. UBIRATAN ALMEIDA DE CARVALHO, CPF: 00.057.415-09, para ocupar o cargo de SUPLENTE DE MEMBRO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 18 de Agosto de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 04/2021)



GENTIO DO OURO - BA

RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 12/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Gentio do Ouro, Bahia, em especial ao Art. 27 que atribui ao CMAS a competência de convocar, ordinariamente a cada quatro anos, ou extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 23/07/2021, registrada na Ata nº 04/2021;

RESOLVE



GENTIO DO OURO - BA

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Gentio do Ouro, Bahia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 24 de agosto de 2021, no Espaço Cultural.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para o Município, para o Estado e para a União, na direção da qualificação da gestão e ofertas voltadas à Política de Assistência Social.

Art. 4ª - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1 - A proteção social não paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidade socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação e serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Gentio do Ouro-BA 16 de agosto de 2021.

DELCI MARTINS BARRETO
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO (Nº 05/2021)



GENTIO DO OURO - BA

RESOLUÇÃO Nº 05/2021.

Institui a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 12/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Gentio do Ouro, Bahia, em especial ao Art. 27 que atribui ao CMAS a competência de convocar, ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I - Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 04, de 16 de agosto de 2021, que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Gentio do Ouro, Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social que terá a seguinte composição:

- I - Eliana Dourado Rocha - Conselheiro representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- II - Nanci Guedes Bessa - Conselheira representante da Secretaria de Turismo;
- III - Amaral Araújo Bento - Conselheira representante da Pastoral da criança;
- IV - Cátia Teixeira - Conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Joseni Pereira Franca Vieira - Conselheira representante do Governo pela Secretaria de Saúde;
- VI - Sávio Alves da Silva - Conselheira representante do Governo pela Secretaria de Educação.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Cátia Teixeira da Silva e terá como competência:

- I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;
- III - Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;



GENTIO DO OURO - BA

- IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII - Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII - Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- IX - Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art. 3º - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

- I - Órgão Gestor Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gentio do Ouro-BA 16 de agosto de 2021.

DELCI MARTINS BARRETO
Presidente do CMAS.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PARECER (Nº 1/2021)



CNPJ: 13.879.390/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO

Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: ssaudego@hotmail.com

Parecer Técnico da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE por meio da Vigilância Sanitária Vigilância em Saúde do Trabalhador e Vigilância Epidemiológica em suas atribuições e competências emite este parecer técnico destinado a apresentar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as nossas considerações para o retorno das aulas durante a pandemia do NOVO CORONA VÍRUS, (COVID-19).

Considerando: O retorno das aulas no modelo híbrido no município de Gentio do Ouro no período da Pandemia do COVID-19;

Considerando: Que já existe uma comissão de acompanhamento e de orientação para controle das ações da Vigilância Sanitária no âmbito das escolas municipais;

Considerando: Que já foi criado protocolos específicos com base nas orientações do M/S Ministério da Saúde e OMS – Organização Municipal de Saúde;

Considerando: O atual quadro epidemiológico do nosso município e da região de Irecê bem como a nível Estadual;

Considerando: Que no atual cenário estamos com todos os leitos de enfermaria para COVID-19 desocupados e não temos pacientes internados fora do município bem como não há existência das novas variantes no nosso município;

Considerado: Para o retorno das aulas, todos os professores e demais servidores da educação deverão está imunizados com as duas doses das vacinas ou pela vacina de dose única oferecidas pelo PNI – Plano Nacional de Imunização;

Considerado: Que todas as escolas deverão ser ampliadas de acordo com as normativas estabelecidas pelo M/S Ministério da Saúde;

Considerando: Que todas as escolas municipais já foram inspecionadas pela Vigilância Sanitária e Saúde e do Trabalhador;

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000

Digitalizado com CamScanner

Considerando: Que a Secretária Municipal de Educação juntamente com a comissão estará monitorando todas as ações preventivas nas escolas municipais;

RESOLVE: Liberar o retorno das aulas no modelo híbrido no município de Gentio do Ouro-Bahia de acordo com o seguimento de todos os protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, como também deverá seguir as orientações estabelecidos pela Vigilância Sanitária nos Protocolo Específicos Municipal.


Aliandro Vieira Paiva

Secretário Municipal de Saúde


Lara Lelis Oliveira

Coordenadora da Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador


Vanessa Barreto Almeida

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Gentio do Ouro, Bahia, 18 de agosto de 2021.

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000

Digitalizado com CamScanner